



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.724/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.039,70 (*vinte e quatro mil trinta e nove reais e setenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2084 – Programa Est. de Qualificação da Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA: 002084 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 6.955,90 (*cento e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos*).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTA DA DESPESA: 002085 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 17.083,80 (*dezessete mil oitenta e três reais e oitenta centavos*).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados para o Município pela Secretaria de Estado da Saúde, a serem contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.1.33.10.99.09 (receita) e na conta de receita nº 1.3.2.5.02.99.17.00 (rendimentos de aplicação).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal